Câmara Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

A Sanção

Sala das Sessões, 30/10/1973.

Rubrica do Presidente

LEI Nº 1348

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de investimentos para o período de 1974 à 1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU
FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado para o quatriênio de 1974 à 1977, o orçamento plurianual de investimentos, sendo a Receita estimada em Cr$ 7.549.200,00 (sete milhoes, quinhentos e quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros) e a Despesa fixada em igual quantia.

Artigo 2º - A Receita será realizada de acordo com o anéxo I da presente Lei, assim especificada por recursos:

RECEITAS	1974	1975	1976	1977
Alienação de bens	102.000,00.	80.000,00.	60.000,00	200.000,00
Speravit do Exerc	667.412,00.	-	300.000,00	-
Transf. Capital	631.588,00.	1.500.000,00.	1.836.200,00	2.172.000,0
TOTAL	1.401.000,00	1.580.000,00	2.196.200,00	2.372.000,0

Artigo 3º - A Despesa será efetuada nos custeios dos programas constantes do Anexo II, e assim distribuidos:

PROGRAMAS	1974	1975	1976	1977
1. Gov.Adm.Geral	159.000,00	194.200,00	265.200,00	434.000,00
2. Via.Trans.Com.	712.000,00	305.000,00	400.000,00	290.000,00
3. Ind. e Com.	7.000,00	21.000,00	38.000,00	154.000,00
4. Educ. e Cult.	324.000,00	580.000,00	700.000,00	660.000,00
5. Saúde	35.000,00	270.000,00	388.000,00	404.000,00
6. Urbanismo	144.000,00	209.800,00	405.000,00	430.000,00
TOTAL	1.401.000,00	1.580,000,00	2.196.200,00	2.372.000,00

Artigo 4º - O orçamento anual reproduzirá nas despesas de capital, as fixadas no orçamento plurianual de investimentos para cada exercício, obedecidos os limites parciais das programaçoes setoriais referidas no Artigo anterior.

Parágrafo Único - Se no exercício não forem atingidos os limites de que trata este Artigo, as parcelas nao utilizadas passarao a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte e se destinarao ao mesmo investimento.

Câmara Municipal de Igarassu

IGARASSU — PERNAMBUCO

Artigo 5º - Por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, o orçamento plurianual será reajustado e acrescido de mais um ano de programaçao.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Artigo 7º - A publicação desta Lei, será feita no dia 1º de janeiro de 1974 e vigorará até o último dia do exercício em que for modificada ou rejustada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 24 de outubro de 1973.

Presidente

1º Secretário